

**PORTARIA Nº 145/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado; o Membro RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4736/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro,

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4736/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 406815

**PORTARIA Nº 150/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado; o membro FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, pelo servidor ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4772/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4772/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 406822

**PORTARIA Nº 144 /2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Presidente, RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado; o Membro FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, pelo servidor JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4722/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente;

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro;

- JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4722/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 406814

**PORTARIA Nº 149/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4640/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4640/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 406821

**EXCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
PORTARIA Nº 120/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EXCLUIR DA PORTARIA nº 61/2016 - GAB/SUSIPE de 01/02/2016, publicada no DOE nº 33062, de 03/02/2016, MAYRA RENAGE PEREIRA DE MORAES, matrícula nº57220814, da Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social-FGSP, com lotação no Centro de Recuperação Penitenciário do Para III, a contar de 10 de fevereiro de 2019.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário do Estado para Assuntos Penitenciários(em exercício)

Protocolo: 406930

**PORTARIA Nº 148/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Presidente RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado; o membro VITOR RAMOS EDUARDO pelo servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4272/2017-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente;

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, membro;

- JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4272/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 406820

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**TÉRMINO DE VINCULO DE SERVIDOR
ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/02/2019

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: EDINEY LEAL DOS SANTOS

Matrícula: 5942998/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ORDENADOR: MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado Para Assuntos Penitenciários, em exercício

Protocolo: 407008

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 160/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 11 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

Nome: LUCIA ANTONIA SOARES BELÉM, Matrícula nº 5860474/2, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Enfermagem.

Período Aquisitivo: 2012/2015.

Período de Gozo: 18/02/2019 a 19/03/2019.

Protocolo: 406871